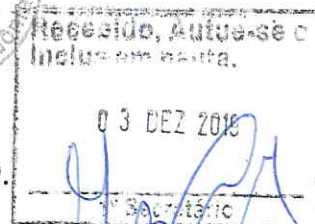
Governo do Estado de
RONDÔNIA

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 256, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, do inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO".

Senhores Parlamentares, a presente propositura, visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, as quais se baseiam na realização dos pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões aos dependentes dos segurados do Estado, civil e militar, consoante ao teor do Ofício Circular nº 30/2019/IPERON-COOTEC, datado em 5 de novembro de 2019 e em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, que Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários em matéria previdenciária e no art. 13 da Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017, que Institui o procedimento de créditos orçamentários e dá outras providências.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais insculpidos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/11/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9115251** e o código CRC **1FD4B1F4**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.521639/2019-45

SEI nº 9115251



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Rondônia, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			6.000.000,00
29.001.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0240	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
--------	---------------	---------	-------	-------

			de Recurso	
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			6.000.000,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0240	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/11/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9115306** e o código CRC **0B655CC6**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.521639/2019-45

SEI nº 9115306